

## **RESOLUÇÃO Nº 355, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.**

Altera dispositivo do Regimento Interno.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 32 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. As Comissões Temporárias Especiais são constituídas, no máximo, de cinco membros, cujo prazo de funcionamento será de sessenta dias, podendo o Presidente da Comissão requerer ao Plenário sua prorrogação, até por mais dois períodos de sessenta dias cada um, sendo que o requerimento de prorrogação dever ser apresentado, no mínimo, quarenta e oito horas antes da extinção do prazo original.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 21 de setembro de 2016.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
**Presidente - ALE/RO**